

12

DECRETO N° 122-S, DE 22.01.2026.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RODRIGO CARDOSO GARCIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Protocolo 1713754**DECRETO N° 123-S, DE 22.01.2026.**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ACSA DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tributos e Cobrança Administrativa, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 1713786**DECRETO N° 124-S, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e de pontos facultativos, no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) - quinta-feira;
- II. 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - segunda-feira;
- III. 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - terça-feira;
- IV. 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo) - quarta-feira;
- V. 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional) - sexta-feira;
- VI. 13 de abril, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) - segunda-feira;
- VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - terça-feira;
- VIII. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional) - sexta-feira;
- IX. 23 de maio, Colonização do Solo Espírito-santense (ponto facultativo) - sábado;
- X. 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo) - quinta-feira;
- XI. 05 de junho (ponto facultativo) - sexta-feira;
- XII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - segunda-feira;
- XIII. 8 de setembro, Nossa Senhora da Vitória / Aniversário de Vitória (feriado nos Municípios em que a data é considerada feriado Municipal) - terça-feira;
- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - segunda-feira;
- XV. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - quarta-feira;
- XVI. 02 de novembro, Finados (feriado nacional) - segunda-feira;
- XVII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) - domingo;
- XVIII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) - sexta-feira;

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026.

XIX. 24 de dezembro (ponto facultativo) - quinta-feira;
 XX. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - sexta-feira;
 XXI. 31 de dezembro (ponto facultativo) - quinta-feira.
 Art. 2º Além dos feriados e pontos facultativos previstos neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e unidades administrativas sediados em municípios que estabeleçam, por lei própria, outros dias como feriados municipais.

Art. 3º Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto os órgãos e unidades administrativas que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1713787**ERRATA**

No Anexo I do Decreto nº 6289-R, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial de 22/01/2026,

ONDE SE LÊ:

..., Delson Iglesias do Rego Junior

LEIA-SE:

..., Vitor Meira de Araujo Aguiar.

Protocolo 1713765

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

RESOLUÇÃO N° 003/2026

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 111-S, de 02 de outubro de 2025, publicada no D.O.E. de 06 de outubro de 2026, para organizar e executar o processo eleitoral de escolha dos representantes dos segurados nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, por meio de seu Presidente e na forma do parágrafo único do art. 14 do Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5234- R/2022, alterado pelo Decreto 6267-R/2025, comb. c/ o art. 6º, do Edital Eleitoral do IPAJM nº 01/2025 (DIO em 23.12.2025), vem divulgar a listagem DEFINITIVA dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de inscrição para concorrerem a uma das vagas nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, com os correspondentes nomes para fins eleitorais e respectivos números de identificação.

Para as vagas de **Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAJM**, representando os **Segurados Civis Ativos**, foram habilitados os seguintes candidatos:

Nome do candidato: ALDECY STOCO DE SOUZA
Nome para fins eleitorais: PC STOCO

Identificador eleitoral do candidato: Nº 01

Nome do candidato: RAPHAEL DE MAGALHÃES PORTO

Nome para fins eleitorais: RAPHAEL PORTO

Identificador eleitoral do candidato: Nº 06

Nome do candidato: ELSON GONÇALVES JÚNIOR